



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 074/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 29/06/23.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretaria de Administração.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares à servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, Assessora Parlamentar, matrícula funcional 404, referente ao período aquisitivo de **05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023**.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de **03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023**, com retorno previsto para o dia **02 de agosto de 2023**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de abril de 2023.


Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2023**

PORTARIA N°154/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RUDI PREIS, matrícula 1017, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 20/05/2023 até 03/07/2023.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 20 de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em / /2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163/2023**

PORTARIA N°163/2023

SÚMULA: "Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41, VII da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves 40H, comissionado no Cargo de Gerente de Departamento, pelo falecimento do servidor MARCOS DELAVY, matrícula 876, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO A Vacância de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido na data de 19 de junho de 2023, Certidão de Óbito nº 065441 01 55 2023 4 00002 118 000319 55, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Escrivaninha de Paz de Itanhangá/MT, Comarca de Tapurah/MT, na data de 20 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em / /2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 074/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares à servidora **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, Assessora Parlamentar, matrícula funcional 404, referente ao período aquisitivo de **05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023**.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, com retorno previsto para o dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 073/2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Maykon José Aquino dos Santos**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 10 (dez) dias de gozo de férias em haver ao servidor público municipal, **MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS**, Assessor de Gabinete Parlamentar/Legislativo (vínculo comissionado), matrí-